

CCT REAJUSTE SALARIAL 2026/2027

NÚMERO SOLICITAÇÃO: MR060395/2026

NÚMERO DE REGISTRO:

RESUMO

CLÁUSULAS ECONÔMICAS

PISOS SALARIAIS RETROATIVOS A MAIO DE 2026

Faixa Única (empacotador, auxiliar de serviços gerais, etiquetador, auxiliar escritório, estoquista, repositor, auxiliar depósito, vendedor, balconista, operador de caixa e pessoal escritório, telefonia e similares)	<u>R\$ 1.825,00</u>
Comissionistas (puros e mistos)	<u>R\$ 1.996,00</u>
Contrato de Experiência (Máx. 90 dias)	R\$ 1.725,00
Menores/Aprendizes	R\$ 1.725,00

- A partir de 1º de maio de 2026, os salários fixos bem como as parcelas fixas serão reajustados em **5,11% (cinco vírgula onze por cento)** sobre os salários de outubro de 2025 até o valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, podendo o reajuste sobre a parcela excedente a R\$ 5.800,00 ser livremente pactuado entre as partes.
- Para os empregados admitidos após 1º maio de 2025, o reajuste de seus salários será proporcional aos meses trabalhados (em duodécimos);
- A diferença salarial havida entre os meses de maio a setembro de 2026 poderá ser paga até a folha do mês de novembro, podendo ser parcelado.

BENEFÍCIOS – RETROATIVOS A MAIO 2026

Ajuda de custo – nat. indenizatória	R\$ 39,00
Quebra de Caixa (função permanente caixa) – nat. indenizatória	R\$ 77,00
Auxílio creche: Até 50 empregados Acima de 50 empregados	R\$ 274,00 R\$ 303,00
BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR	R\$ 22,00
Lanche e Jantar (labor aos sábados)	R\$ 34,00
Lanche Domingos e Feriados	R\$ 34,00

OBS: As empresas que efetuarem o pagamento das refeições (lanche ou jantar) em espécie poderão descontar **R\$ 1,15** do salário dos empregados

CLÁUSULAS SOCIAIS ALTERADAS

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MÉDIA DO COMISSIONISTA

Inclusão do atestado médico

Os empregados comissionistas terão média salarial calculada pelos 12 (doze) últimos meses para todos os efeitos legais (décimo terceiro salário, férias, aviso prévio, verbas rescisórias, **atestado médico** etc.). Quando o empregado contar menos de 12 (doze) meses de contrato de trabalho, esta média será calculada sobre os meses efetivamente trabalhados.

- CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DIA DO COMÉRCIÁRIO

Inclusão do parágrafo primeiro

§ 1º - Verificada a presença de empregado trabalhando no estabelecimento no dia do comerciário, ficará a empresa **sujeita à penalidade equivalente ao dobro do valor previsto na cláusula 62ª desta CCT, por empregado envolvido.**

- CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - AUSÊNCIA REMUNERADA

Assegura-se o direito à ausência remunerada **de 2 (dois) dias** por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até **12 (doze)** anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 horas (redação adaptada do inciso XI do art. 473 da CLT).

GARANTIAS E ESTABILIDADES

Serviço Militar (da incorporação até a baixa)	30 dias (após baixa)
Aposentadoria	12 meses (antecedem a aposentadoria voluntária) – conte com no mínimo 5 anos de vínculo empregatício 18 meses (antecedem a aposentadoria voluntária) – mínimo de 10 anos de vínculo empregatício
Aborto	30 dias (emprego ou salário da ocorrência do fato mediante atestado médico)
Licença Maternidade	60 dias (após o término da licença)

DAS PROVAS (Abono de faltas)

Enem	comprovar e comunicar por escrito ao empregador com antecedência de 60 dias
Concurso Público	1 vez ao ano devendo o empregado comprovar e comunicar por escrito com antecedência mínima de 45 dias
Provas escolares	comprovar e comunicar as horas necessárias para a realização das provas

ABONO DE FALTAS – ART. 473 CLT E DEMAIS ABONOS **(Cláusula 34ª – Verificar todas as hipóteses previstas na CLT)**

Falecimento	2 dias consecutivos
Casamento	3 dias consecutivos
Nascimento filho, adoção ou guarda compartilhada	5 dias contados da data de nascimento do filho
Doação sangue a cada 12 meses	1 dia
Alistamento Eleitoral	2 dias consecutivos ou não
Pelo tempo necessário para acompanhar consultas médicas e exames durante período gravidez de esposa ou companheira	Até 6 consultas médicas
Abono de falta em caso de calamidade pública	Dia que for declarado calamidade pública. O abono de falta em caso de calamidade pública não será assim entendido na hipótese de pandemia provocada pelo coronavírus ou outro que venha surgir.
Realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovado	Até 3 dias em cada 12 meses de trabalho
Liberação de cipeiro: A empresa que possuir cipeiro na forma da NR nº 5 do Ministério do Trabalho fica obrigada a comunicar e liberar para participação de encontro de cipeiros promovido pelo SEC.	1 cipeiro 1 dia ao ano